

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

VIGÊNCIA: 25/05/2009 a 25/08/2009

VALOR: R\$ 133,60 (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0125.4534.0000, 3.33.90.30

FONTE DE RECURSO: 0101

FORO: BELÉM-PA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAIMUNDA MONTEIRO

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rua Deputado José Raimundo, 641 – Loja 05, Bairro: Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.260-150

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2348

Nº CONTRATO: 031/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2009

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR E JF FERREIRA INFORMÁTICA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

VIGÊNCIA: 25/05/2009 a 25/08/2009

VALOR: R\$ 1.544,80 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0125.4534.0000, 3.33.90.30

FONTE DE RECURSO: 0101

FORO: BELÉM-PA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAIMUNDA MONTEIRO

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Av. Bertioga, 189, Jardim Alvorada, Maringa/PR, CEP: 87.033-240

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2215
CONVITE Nº 001/2009-SEGUP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão de Licitação/SEGUP, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de **REFORMA DE 22 (VINTE E DUAS) SALAS DE AULA E 06 (SEIS) BANHEIROS DO BLOCO DE ENSINO SUPERIOR E DO ENSINO COMPLEMENTAR**, no Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, localizado no município de Marituba/Pa.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da CPL da SEGUP, localizada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305, bairro Batista Campos, Belém, Pará.

DATA DA ABERTURA: 03/06/2009.

HORA DA ABERTURA: 09:00 horas.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O presente Edital poderá ser adquirido na sede da SEGUP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de objeto de armazenamento do edital e anexos, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Belém/PA, 25/maio/2009.

Comissão de Licitação/SEGUP

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2341

PORTARIA Nº. 053/09-GAB/SEC BELÉM, 25 DE MAIO DE 2009.

O Secretário de Estado de Segurança Pública - em exercício, **José Ferreira Sales**, no uso de suas atribuições legais, e ...;
CONSIDERANDO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2008-SEGUP, celebrado com a Empresa **SINTONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP**, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2008-SEGUP;

CONSIDERANDO: O que dispõe, **Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93**,

RESOLVE: Designar o servidor **RUBERVALDO DA SILVA MOREIRA - Setor de Transporte/SEGUP**, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços automotivos para manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e substituição de peças e componentes originais para a frota de veículos da SEGUP e suas Unidades Administrativas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ FERREIRA SALES

Secretário de Estado de Segurança Pública - em exercício

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 242/2009-DGPC/DIVERSOS, 20/05/09.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2157

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).....

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 851/2009-GAB/SUSIPE, de 20/05/2009, subscrito pelo Dr. Justiniano Alves Junior, Superintendente do Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 2.235, de 16/07/1997, em seu artigo 1º, alínea "d", combinado com o disposto na Instrução Normativa nº 001-SEAD, de 31/03/2003, em seu artigo 1º, §§ 1º e 5º;

R E S O L V E : I – CEDER a servidora MARILENE SOUSA PANTOJA DA ROCHA, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 5204046/1, à SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-SUSIPE, com ônus para o órgão de origem, a contar de 20/05/2009;

II – Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº244/2009-DGPC/DIVERSOS, 22/05/09.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2186

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).....

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 3.359, de 17/03/1999, que homologou a Resolução nº 002/1999, do Conselho Superior de Segurança Pública - CONSEP, bem como, da Lei Estadual nº 6.896 de 03/08/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar as comemorações e eventos tradicionais da Quadra Junina; R E S O L V E : I- Estabelecer que as comemorações e eventos da "QUADRA JUNINA" aconteçam, improrrogavelmente, no período de 29 de maio a 30 de junho do corrente ano; II- O responsável pela promoção de festas dançantes e outros eventos juninos realizados em terreiros, deverá requerer junto à Divisão de Polícia Administrativa - DPA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, REGISTRO e VISTORIA especializada que observará o seguinte: Instalações elétricas, hidráulicas e hidrosanitárias, intensidade, disposição e propagação do serviço de som no meio ambiente, instalações físicas e sistemas de segurança, alambrados e saídas de emergência e outros aspectos atinentes à segurança, apresentando neste ato Licenciamento Especial de Fonte Sonora, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

III- As festas juninas não poderão ser realizadas em vias públicas, tais como canteiros centrais, calçadas, passeios, vilas, alamedas, praças e outros logradouros, exceto aqueles de cunho reconhecidamente culturais ou folclóricos;

IV- Esta exceção, entretanto, não isenta os realizadores dos eventos da prévia autorização dos órgãos competentes, a incluídos a DPA, CTBEL, FUMBEL e SEMMA e nos demais Municípios os Órgãos competentes, mediante consentimento expresso da unanimidade dos moradores do local onde ocorrerá a atividade cultural ou folclórica, limitando-se o horário de encerramento às 02:00 horas do dia seguinte, exceto nos dias de domingo que será até à 00:00 hora;

V- Os eventos que tratam o inciso anterior não poderão ter fins lucrativos, com vendas de ingressos, alambrados fechando a via pública para efeito de cobrança com bilheterias, enfim, apenas o ASPECTO CULTURAL ressaltando, que somente será permitido o uso de som doméstico, ou seja, ficando expressamente proibido o uso de Aparelhagem Sonora de qualquer porte;

VI- Todos os eventos juninos obedecerão aos critérios do item II e só ocorrerão no período da "QUADRA JUNINA";

VII- As licenças só deverão ser concedidas individualmente para cada promoção ou evento, resguardada as condições de segurança;

VIII- Os responsáveis pela promoção de festas e/ou eventos próprios da Quadra Junina, ficam cientificados de que, em caso de transgressão de quaisquer das normas contidas nesta PORTARIA, bem como, das Leis Federais, Estaduais e Municipais, e ainda, das previstas na legislação penal vigente, implicará na imediata SUSPENSÃO da respectiva autorização;

IX- Quanto à legislação de que trata o inciso anterior, a

autoridade policial responsável por cada município, deverá observar a legislação vigente no mesmo, a fim de evitar conflitos de leis, fazendo valer a Lei Municipal naquilo que não ferir a Lei Estadual e/ou Federal;

X- Os eventos festivos realizados em estabelecimentos de ensino, somente terão licença concedida pela DPA após a apresentação da autorização da Direção da Escola, bem como, a Licença de Fonte Sonora expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente e, PRINCIPALMENTE, não podendo ser efetivada venda ou fornecimento, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas nesses recintos, além de observada a utilização de som doméstico;

XI- Não será permitida a colocação de Fonte de Propagação Sonora, tais como: caixa acústica, projetores, carro som (propaganda volante, trio elétrico e/ou veículo particular), etc., na área externa dos eventos;

XII- P R O I B I R:

a) o uso de balões infláveis de qualquer tipo, bem como bombas juninas e derivados de alto poder explosivo;

b) A queima de fogos de artifícios ou explosivos de qualquer espécie ou natureza, em recinto onde estejam sendo realizadas festas dançantes ou eventos semelhantes;

c) A montagem de fogueiras naturais de qualquer espécie ou proporção, a menos de duzentos metros dos postos de serviços e distribuições de combustíveis, depósitos ou outros estabelecimentos que armazenem materiais inflamáveis, explosivos ou de natureza perigosa, bem como, hospitais, escolas, prédios públicos, garagens, estacionamentos de veículos, barracas de palha ou em locais que possam prejudicar mediata ou imediatamente as redes elétricas ou telefônicas;

d) Eventos festivos cujos locais não obedeçam a distância de duzentos metros de hospitais e postos de combustíveis;

e) a venda de bebidas em vasilhame de vidro em locais que estejam realizando festas dessa natureza;

XIII- A fiscalização quanto ao cumprimento desta PORTARIA ficará a cargo da Divisão de Polícia Administrativa - DPA, das Seccionais Urbanas, Divisões Especializadas, Superintendências Regionais e Delegacias de Polícia da circunscrição onde ocorrer o evento e dos Órgãos afins, dentro de suas respectivas atribuições, levando-se em consideração a Segurança Pública e o interesse coletivo;

XIV- O titular de cada Unidade em caso de transgressão, deverá interromper o evento e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência ou Termo Circunstanciado de Ocorrência ou qualquer outro procedimento à DPA, para fins de avaliação quanto à concessão de nova licença, com vistas a manutenção da Ordem Pública;

XV- As ocorrências de delitos registrados envolvendo os estabelecimentos de diversões públicas, implicarão na interdição do local e na não concessão de licença de funcionamento;

XVI- A permanência de crianças e adolescentes em festas dançantes, fica condicionada aos termos da Portaria nº 008/2008/JIJ/GAB, da 1ª Vara da Capital - Juizado da Infância e da Juventude e, nos demais Municípios, a Portaria exarada pelo Juizado local;

XVII- É vedado fornecer bebida alcoólica ou qualquer produto que cause dependência física e psíquica a crianças e adolescentes, conforme disposição legal contida no Artigo 81, item II e III c/c Artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que prevê aos infratores, a pena de detenção de seis meses a dois anos e multa, se o fato não constituir crime mais grave;

XVIII- Todo estabelecimento ou local de realização de evento junino, estará sujeito às normas contidas na Portaria nº 092/80-MINTER, na RESOLUÇÃO Nº 001/90-CONAMA e na Lei nº 9.605/98, devendo portanto, obedecer aos limites de emissão sonora permitidos por Lei para o ambiente externo e o não cumprimento destas normas ensejará em medidas cabíveis contra o infrator;

XIX- Revogam-se as disposições em contrário;

XX- Encaminhe-se cópia ao Comando Geral de Polícia Militar do Estado, para conhecimento;

XXI- Às Diretorias de Polícia Especializada, Metropolitana, do Interior e de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2205
CONTRATO Nº.014/2009-PCE

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº. 02/2009-PCE

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Atitude Construtora Ltda.

Objeto: Obra de reforma e adaptação do Prédio que acomodará o Centro Especializado de Atenção à Saúde do Trabalhador de Segurança Pública-CEASSP, situado na Av. Magalhães Barata com a travessa Castelo Branco.

Vigência: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, iniciando na data de sua publicação, Início: 26/05/2009 e Término: 26/05/2010.

O prazo para a conclusão da obra será de 210 (DUZENTOS E DEZ) dias CONSECUTIVOS, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial do Estado, do extrato do contrato.